



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 90/2021**, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, através da Prefeitura Municipal, na forma a seguir:

Aos **vinte e oito (28) dias** do mês de **dezembro** do ano dois mil e **vinte e um (2021)**, nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, situada na Rua Waldomiro Lustosa, nº 250, Bairro Japiim, CEP: 69.076-830, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, CNPJ nº **04.312.419/0001-30**, doravante designado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado por sua Secretária de Estado de Educação e Desporto, nomeada pelo Decreto de **03.08.2021** e publicado no **DOE de 03.08.2021**, a Senhora **MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Pará, nº 320, apto. 201, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-575, portadora da Cédula de Identidade nº. **0637318-6-SSP/AM** e do CPF nº. **305.753.702-20** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, através da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 159, Bairro Centro, CEP: 69.120-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. **04.495.644/0001-59**, daqui por diante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora **DENISE DE FARIAS LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. **1070470-1- SSP/AM** e do CPF nº **615.789.672-87**, residente e domiciliada à Rua Manuel Cipriano Vital, nº 581, Bairro Caracaraí, CEP: 69.120-000, Itapiranga/AM, autorizado à prática deste ato na forma da Lei Municipal, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 01.01.028101.017155/2021-51** e o despacho autorizativo exarado pela Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto, no mencionado PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, conforme minuta aprovada no processo nº 1644-PGE e Minutas-Padrão nº 023/92 e 034/92-PGE, adaptadas, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 no que lhe for aplicável, IN 08/2004 – SETC e Resolução nº 12/12-TCE/AM, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - O presente Convênio tem por objeto: Repasse de recursos para aquisição de **um (01) veículo tipo passeio de 05 lugares, 04 portas**, para auxiliar no transporte dos profissionais da educação e da Secretaria Municipal de Educação do referido município de Itapiranga/AM, em atendimento a **Emenda Parlamentar nº. 129/2021 de autoria do Deputado Estadual Belarmino Lins de Albuquerque**, em conformidade com o Ofício nº. 162/2021-G.P.M.I, Plano de Trabalho nº. 002591-SISCONV/SEFAZ, Parecer Técnico nº. 010/2021-GETRANS/DELOG e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes do ajuste.

**CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE COOPERAÇÃO** - A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

A) **DO CONCEDENTE**, mediante:

1. O repasse da quantia de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) ao **CONVENENTE**; e,
2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços propostos por este Convênio.

B) **DO CONVENENTE**, mediante:

1. O depósito da quantia de **R\$ 14.900,00** (quatorze mil e novecentos reais), a título de contrapartida,



na conta bancária específica do convênio.

2. A **CONVENIENTE** irá fazer o devido requerimento de liberação do repasse; e,

3. A execução, por sua equipe técnica ou através de contratação com terceiros, para a realização das aquisições propostas, referidos na cláusula anterior, de acordo com o plano de aplicação e cronograma de desembolso que passam a fazer parte integrante deste convênio obedecida a Lei n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES** - Para a realização do objeto deste Convênio os partícipes obrigam-se a:

#### A) O **CONCEDENTE**:

1. Liberar a quantia mencionada na Cláusula anterior em **parcela única**, de acordo com o cronograma de desembolso, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação de que trata a Cláusula Décima Terceira, e as subsequentes condicionadas à apresentação da prestação de contas das anteriores repassadas;

2. Proceder orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionam com a utilização dos recursos oriundos deste Convênio;

3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio da finalidade entre outros a devida tomada de contas, conforme determina a Resolução 12/12-TCE/AM; e,

4. Designar servidor de seu quadro pessoal através da portaria, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio.

#### B) O **CONVENIENTE**:

1. Cumprir as normas do procedimento licitatório e demais legislações em vigor na hipótese de contrato com terceiros para a aquisição dos bens, objeto deste Convênio;

2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente no objeto deste Convênio;

3. Realizar a aquisição dos bens em rigorosa obediência aos projetos, especificações e demais informações fornecidas pelo **CONVENIENTE** e aprovados pelo **CONCEDENTE**;

4. Entregar os bens adquiridos em perfeito funcionamento e utilização com seus devidos itens de segurança, proteção, protocolo de saúde e licenciamentos;

5. Ficar responsável pelos serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento do combustível adequado e suficiente para a utilização do objeto;

6. Apresentar cronograma de rotas para atendimento às escolas, respeitando a capacidade e lotação do equipamento;

7. Facilitar e aceitar a fiscalização técnica e financeira do **CONCEDENTE**;

8. Restituição ao Tesouro Estadual, eventual saldo de recurso, dentro de trinta dias da conclusão ou extinção do acordo, ficando devidamente autorizada a promover a referida restituição junto ao banco que for designado, bem como no caso de falta de movimento da conta por prazo superior a noventa dias, sem justa causa, a critério do **CONCEDENTE**;

9. Apresentar Prestação de Contas final à Secretaria de Estado de Educação e Desporto dos recursos repassados na forma deste Convênio, até o prazo da legislação em vigor, ou até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente, caso a vigência ultrapasse o exercício financeiro, acompanhada dos seguintes documentos:

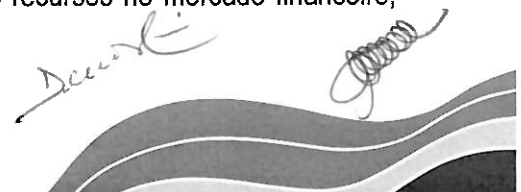
I - Plano de Trabalho;

II - Cópia do Termo de Convênio ou Termo simplificado de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

III - Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro,

2

Secretaria de  
**Educação e  
Desporto**





quando for o caso, e os saldos;

IV - Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da parcela e respectiva conciliação bancária, quando for o caso;

V - Comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, à conta indicada pelo **CONCEDENTE**, ou **DAR**, quando recolhido à Fazenda Estadual;

VI - Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o conveniente pertencer à estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual;

VII - Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Estado;

VIII - Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o conveniente pertencer à estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual; e,

10. Manter atualizada as informações e os documentos relativos à execução e alterações do referido termo bem como qualquer ajuste necessário de atualização no Sistema SISCONV.

#### CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADES - Os partícipes são responsáveis:

##### A) O **CONCEDENTE**:

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Convênio;
2. Pela análise e aprovação da Prestação de Contas parcial/e final dos recursos repassados no prazo mínimo de trinta (30) dias.

##### B) O **CONVENENTE**:

1. Pelas aquisições, objeto deste convênio;
2. Pelo pessoal que, em qualquer condição, for utilizado na execução deste convênio, o qual lhe será diretamente e inteiramente vinculado e subordinado, sem que a **CONCEDENTE** mantenha relação jurídica de qualquer natureza;
3. Apresentar a Prestação de Contas de todas as movimentações financeiras e documentos comprobatórios da execução do termo no prazo da legislação vigente em consonância com a Resolução nº 12/2012-TCE/AM; e,
4. Pela restituição do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos: a) quando não for executado o objeto de transferência voluntária; b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas parcial ou final; e, c) quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária.

CLÁUSULA QUINTA: DA DESTINAÇÃO DOS BENS - O bem móvel/imóvel construído/adquirido com os recursos deste Convênio integrará o patrimônio do Conveniente e deverá ser utilizado exclusivamente em seu objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A utilização em desconformidade com o interesse público ensejará a devolução do bem à **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA: ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS - É facultado ao **CONCEDENTE** a assunção dos trabalhos nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, para evitar a descontinuidade do serviço público.





**CLÁUSULA SÉTIMA: UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS** - É vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR** - O valor global do presente Convênio é **R\$ 74.900,00** (setenta e quatro mil e novecentos reais).

**CLÁUSULA NONA:** Os recursos serão transferidos para a conta bancária apresentada pela Conveniente, sendo: **Banco do Brasil**, Agência: **3563-7**, Conta Corrente: **11208-9** aberta exclusivamente para a execução deste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO** - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.122.3310.2773.0011**; Natureza da Despesa: **44404231**; Fonte do Recurso: **0100**, tendo sido emitida em **15.12.2021** a Nota de Empenho n°. **0007773** no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** - Este Convênio terá o prazo de vigência de **doze (12) meses**, contados de **28.12.2021 até 28.12.2022**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos convenientes mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e aceito pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONCEDENTE** procederá à prorrogação "de ofício" do presente Convênio antes do término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DENÚNCIA E RESCISÃO** - Este Convênio poderá ser denunciado nas hipóteses dos itens 1, 6, 7 e 8 ou rescindido na ocorrência dos itens 2, 3, 4 e 5, conforme a seguir discriminado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, a qualquer momento manifestada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas Cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
3. Pela falta de apresentação das prestações de contas parcial ou final, na forma e prazos estabelecidos;
4. Pela constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
5. Pela utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
6. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
7. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável; e em resguardo do interesse público; e,
8. Em resguardo do interesse público.

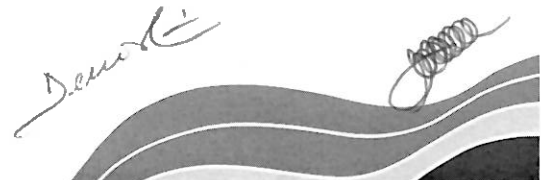
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumirem até a data da denúncia, competindo ao **CONVENIENTE** a comprovação da aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÕES** - Este Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre os Convenientes, desde que não haja mudança do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO** - O presente Convênio será publicado sob a forma de

4

Secretaria de  
**Educação e  
Desporto**





extrato, no Diário Oficial do Estado, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648 de 27.05.98.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: SOLUÇÃO DE CONFLITOS** - Os conflitos e divergências que se originarem deste Convênio, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao Foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FUNDAMENTO LEGAL** - Este Convênio é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis.



De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 28 de dezembro de 2021.

  
**MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES**  
Secretária de Estado de Educação e Desporto  
**CONCEDENTE**

  
**DENISE DE FARIAS LIMA**  
Prefeita do Município de Itapiranga  
**CONVENENTE**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 42415062-85
2.   
CPF: 463890082-87



**CAPITAL**

**Portaria GSE 305**, publicada no Diário Oficial, de 26/11/2021, na parte referente à servidora abaixo:

**COORD. DISTRITAL 05****EE GILBERTO MESTRINHO**

**ROSINELE MOREIRA BELO**, matrícula 234321-5A, para ministrar 12h de Filosofia, no turno noturno, em substituição a ANTONIO FERNANDO DE ALMEIDA PEREIRA no período de 13/09/2021 a 10/12/2021.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 21 de dezembro de 2021.

**MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES**

Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 72253

**TERMO DE CONVÊNIO Nº. 92/2021**

**DATA DA ASSINATURA:** 28.12.2021. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**, através da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a execução de obras e Serviços de Engenharia que consistente em: Ampliação da Escola Municipal Presidente Tancredo Neves localizada na Comunidade República de São Benedito, Boa Vista do Ramos/AM, através da Emenda Parlamentar nº 001/2021 de autoria do Deputado Sinésio da Silva Campos, em conformidade com o Ofício nº. 0498/2021-GPMBVR/SEMGOM, Plano de Trabalho nº. 001737/SISCONV/SEFAZ, Projeto Básico, Parecer Técnico nº. 021/2021-GEPOS/DEINFRA, Parecer nº. 2.542/2021-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes do ajuste. **PRAZO:** Este Convênio terá o prazo de vigência **trezentos e sessenta e cinco (365) dias**, contados de 28.12.2021 até 28.12.2022, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos partícipes mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e aceito pela Administração. **VALOR GLOBAL: R\$ 481.526,90** (quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos). **DO CONCEDENTE: R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais). **DO CONVENIENTE: R\$ 281.526,82** (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3310.2773.0007**; Natureza da Despesa: **44404212**; Fonte do Recurso: **0121**, tendo sido emitida em **01.12.2021** a Nota de Empenho nº. **0007205** no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.016867/2021-53.**

**GEORGETE BORGES MONTEIRO**

Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 72254

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**PORTARIA GS 1543**, de 21 de dezembro de 2021.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o teor do **MEMO nº 135/2021 - GELOT/SEDUC/SEDUC**,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria de Gratificação de Desempenho Exclusivo e Integral do Centro de Mídias - CEMEAM, conforme abaixo especificado:

**CAPITAL**

**Portaria GSE 086**, publicada no Diário Oficial, de 23/10/2021, na parte referente ao servidor abaixo:

**CEMEAM**

**EDIRLEY DE MEDEIROS CASTRO**, PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula 254775-9A, a contar de 01/08/2021.

**Onde se lê:** ...01/08/2021;

**Leia-se:** ...02/01/2021.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 21 de dezembro de 2021.

**MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES**

Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 72255

**TERMO DE CONVÊNIO Nº. 90/2021**

**DATA DA ASSINATURA:** 28.12.2021. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, através da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto o Repasse de recursos para aquisição de um (01) veículo tipo passeio de 05 lugares, 04 portas, para auxiliar no transporte dos profissionais da educação e da Secretaria Municipal de Educação do município de Itapiranga/AM, através da Emenda Parlamentar nº 129/2021 de autoria do Deputado Belarmino Lins

de Albuquerque, em conformidade com o Ofício nº. 162/2021-G.P.M.I, Plano de Trabalho nº. 002591/SISCONV/SEFAZ, Projeto Básico, Parecer Técnico nº. 010/2021-GETRANS/DELOG, Parecer nº. 2.701/2021-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes do ajuste. **PRAZO:** Este Convênio terá o prazo de vigência **12 (doze) meses**, contados de 28.12.2021 até 28.12.2022, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos partícipes mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e aceito pela Administração. **VALOR GLOBAL: R\$ 74.900,00** (setenta e quatro mil e novecentos reais). **DA CONCEDENTE: R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais). **DO CONVENIENTE: R\$ 14.900,00** (quatorze mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.122.3310.2773.0011**; Natureza da Despesa: **44404231**; Fonte do Recurso: **0100**, tendo sido emitida em **15.12.2021** a Nota de Empenho nº. **0007773** no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.017155 /2021-51.**

**GEORGETE BORGES MONTEIRO**

Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 72256

**TERMO DE CONVÊNIO Nº. 89/2021**

**DATA DA ASSINATURA:** 28.12.2021. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**, através da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a execução de obras e Serviços de Engenharia que consistente em: Construção da Escola Municipal São José, com 04 (quatro) salas de aula, no município de Parintins/AM, através da Emenda Parlamentar nº 008/2021 de autoria do Deputado Saulo Velame Vianna, em conformidade com o Ofício nº. 238/2021-GPMBVR/SEMGOM, Plano de Trabalho nº. 001809/SISCONV/SEFAZ, Projeto Básico, Parecer Técnico nº. 016/2021-GEPOS/DEINFRA, Parecer nº. 2.602/2021-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes do ajuste. **PRAZO:** Este Convênio terá o prazo de vigência **trezentos e sessenta e cinco (365) dias**, contados de 28.12.2021 até 28.12.2022, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos partícipes mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e aceito pela Administração. **VALOR GLOBAL: R\$ 401.492,08** (quatrocentos e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oito centavos). **DA CONCEDENTE: R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais). **DO CONVENIENTE: R\$ 201.492,08** (duzentos e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3310.2773.0007**; Natureza da Despesa: **44404212**; Fonte do Recurso: **0121**, tendo sido emitida em **03.12.2021** a Nota de Empenho nº. **0007357** no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.016951/2021-77.**

**GEORGETE BORGES MONTEIRO**

Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 72257

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**PORTARIA GS Nº 1542**, de 21 de dezembro de 2021.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o teor do **MEMO nº 135/2021 - GELOT/SEDUC/SIGED**,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria de Designação, por itens, conforme abaixo especificado:

**CAPITAL**

**Portaria GSE 100**, publicada no Diário Oficial, de 06/10/2021, na parte referente aos servidores abaixo:

**COORD. DISTRITAL 02****EE DIANA PINHEIRO**

**ALBERTO MAGNO CERQUEIRA BOMFIM**, matrícula 218337-4A, para ministrar 18h de Ciências, no turno noturno, em substituição ao AMILCAR DA SILVA FERREIRA no período de 02/08/2021 a 30/10/2021, conforme discriminado:

**Onde se lê:** ...02/08/2021 a 30/10/2021;

**Leia-se:** ...20/08/2021 a 19/11/2021.

**COORD. DISTRITAL 05****EE ANTONIO NUNEZ JIMENEZ**

**EDILSON DE JESUS BRONZE CAMPOS**, matrícula 253851-2A, para ministrar 20h de Matemática, no turno vespertino, em substituição a EDILSON BENTES DE CASTRO, de 03/05/2021 a 08/06/2021, conforme discriminado:

**Onde se lê:** ...20h;

**Leia-se:** ...12h.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

# **PLANO DE TRABALHO**

**Aquisição de um (01) veículo tipo passeio, de  
05 lugares, 04 portas, para auxiliar no  
transporte dos profissionais da educação da  
Secretaria Municipal de Educação do  
município de Itapiranga**

**Valor: R\$ 74.900,00**

**Período de Execução: 12 meses**

**Emenda parlamentar nº129/2021-Dep.**

**Belarmino Lins de Albuquerque**

**Plano de Trabalho nº002591-SISCONV/SEFAZ**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

**1. DADOS CADASTRAIS**

<b>ENTIDADE PROPONENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA		<b>CNPJ:</b> 04.495.644/0001-59
<b>ENDEREÇO:</b> AV: PRESIDENTE GETULIO VARGAS		<b>Nº:</b> 159
<b>BAIRRO:</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO:</b> ITAPIRANGA	<b>ESTADO:</b> AMAZONAS
<b>CEP:</b> 69.120-000	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b> ISENTO	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> ISENTO
<b>TELEFONE FIXO:</b> (92) 99225-3279		<b>E-MAIL:</b> itapiranga.convênios@gmail.com
<b>CONTA CORRENTE:</b> 11.208-9	<b>AGÊNCIA:</b> 3563-7	<b>BANCO/MUNICÍPIO:</b> BRASIL/MANAUS
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> DENISE DE FARIAS LIMA		<b>CARGO:</b> PREFEITA
<b>RG/ORG. EXP.:</b> 1070470-1- SSP/AM		<b>CPF:</b> 615.789.672-87
<b>TELEFONE CELULAR:</b> (92) 99225-3279		<b>E-MAIL:</b> deniselima29@hotmail.com
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> RUA: MANOEL CIPRIANO VITAL		<b>Nº:</b> 581
<b>BAIRRO:</b> CARACARAÍ	<b>MUNICÍPIO:</b> ITAPIRANGA	<b>ESTADO:</b> AMAZONAS
<b>CEP:</b> 69.120-000		
<b>NOME DO FISCAL:</b> ARMANDO JOSÉ FREIRE CORRÊA		<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
<b>RG/ORG. EXP.:</b> 0452903-0- SSP/AM		<b>CPF:</b> 160.579.962-91
<b>TELEFONE</b> 92 99450-6012		<b>E-MAIL:</b> itapiranga.am@hotmail.com





**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Título do Projeto:	Período de Vigência	
	Início	Término
AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO	A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO	DOZE (12) MESES
<b>Identificação do Objeto:</b> AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO PASSEIO, DE 05 LUGARES, 04 PORTAS, PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA		
<b>Justificativa da Proposição:</b> <p>Considerando a necessidade de melhoria no que cerne ao monitoramento das atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação no município de Itapiranga, principalmente na necessidade de deslocamento de profissionais da educação para atendimento e resolução de suas demandas urbanas e administrativas é que apresentamos o referido plano de trabalho. A prefeitura municipal acredita que esse veículo dará um grande suporte a secretaria que por muitas vezes fica impedida de realizar ações por falta de transporte.</p> <p>Ressaltamos ainda, que a aquisição desse veículo tipo passeio, será destinado única e exclusivamente a prestar serviço/auxílio no transporte dos profissionais da educação, da Secretaria Municipal de Educação, facilitando o deslocamento para realização de ações, reuniões, monitoramentos e atividades externas necessárias à gestão das políticas municipais na área da educação em nosso município.</p> <p>O veículo será recebimento pelo secretário municipal de educação, e, os serviços de manutenção e guarda, conservação, regularidade fiscal e o fornecimento do combustível ficarão a cargo do município.</p>		



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

**3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO			
			UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL
1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO	1.1	Aquisição de Veículo tipo Passeio, zero quilômetro, Transmissão: Manual - 84 cv / 75 cv - Total Flex - Modelo: 2022. <ul style="list-style-type: none"><li>• “ABS” - freios com sistema antitravamento</li><li>• “Aerowischer” – palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance</li><li>• “EBD” - freios com distribuição eletrônica de frenagem</li><li>• Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen</li><li>• Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador</li><li>• Cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontos (inclusive o central)</li><li>• Direção hidráulica</li><li>• Limpador do para-brisa</li><li>• Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível</li><li>• Travamento elétrico das portas</li><li>• Vidros dianteiros elétricos</li></ul>	Un	01	R\$ 74.900,00	R\$ 74.900,00
<b>TOTAL GERAL</b>				01	R\$ 74.900,00	R\$ 74.900,00



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

**4. PLANO DE APLICAÇÃO**

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
444042	Auxílios	R\$ 60.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 74.900,00

**5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**CONCEDENTE**

1ª REPASSE	TOTAL DA CONCEDENTE
R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

**PROPONENTE**

1ª REPASSE	TOTAL DA PROPONENTE
R\$ 14.900,00	R\$ 14.900,00

**TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE)**

1ª REPASSE	TOTAL GERAL
R\$ 74.900,00	R\$ 74.900,00



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

**6. DECLARAÇÃO DA PROPONENTE**

Declaro para fins de comprovação junto a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, para efeitos legais e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou em situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração pública, em qualquer esfera do governo, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do ESTADO, na forma deste Plano de Trabalho.

Itapiranga (AM), 07 de dezembro de 2021.

**Denise de Farias Lima**  
Prefeita Municipal de Itapiranga

**Denise de Farias Lima**  
Prefeita Municipal  
CPF 615.789.672-87

**7. AUTORIZAÇÃO DA CONCEDENTE**

Plano de Trabalho aprovado.

Manaus(AM), 14 de dezembro de 2021.

**Maria Josepha Penella Pegas Chaves**  
Secretária de Estado de Educação e Desporto



## Nota de Empenho

<b>Unidade Gestora</b> 028101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	<b>Número Documento</b> 2021NE0007773	<b>Data Emissão</b> 15/12/2021
<b>Gestão</b> 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	<b>Processo</b> 028101.017155/2021	<b>NE Original</b>
<b>Credor</b> 04495644000159 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA	<b>Licitação</b> 7 - Não se aplica	<b>Referência</b> 99 - Nao se aplica a licitacao
<b>Evento</b> 400091 - Empenho de Despesa	<b>Modalidade</b> 3 - Global	<b>Valor</b> 60.000,00
<b>Unidade Orçamentária</b> 28101 <b>Programa Trabalho</b> 12.122.3310.2773.0011 <b>Fonte Recurso</b> 01000000 <b>Natureza Despesa</b> 44404231	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO Recursos Ordinários Itapiranga	

<b>Emenda Parlamentar</b> 129/2021 - BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE
---

<b>Município</b> 0200 - ITAPIRANGA <b>Convênio</b>	<b>Origem do Material</b> 1 - Origem Nacional <b>Tipo de Empenho</b> 1 - Repasse Financeiro
---	--

Cronograma de Desembolso							
<b>Janeiro</b>	0,00	<b>Fevereiro</b>	0,00	<b>Março</b>	0,00	<b>Abril</b>	0,00
<b>Mai</b>	0,00	<b>Junho</b>	0,00	<b>Julho</b>	0,00	<b>Agosto</b>	0,00
<b>Setembro</b>	0,00	<b>Outubro</b>	0,00	<b>Novembro</b>	0,00	<b>Dezembro</b>	60.000,00

## Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total	
UND	<p>Termo de Convênio a ser celebrado com o ente MUNICIPIO DE ITAPIRANGA; PLANO TRABALHO Nº: 002591; Data:09/11/2021; OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO PASSEIO, DE 05 LUGARES, 04 PORTAS, PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM.;</p> <p>VIGÊNCIA: A contar da assinatura do termo de transferência voluntária; VALOR GLOBAL: R\$ 74.900,00; VALOR DE REPASSE: R\$ 60.000,00; VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA: R\$ 14.900,00; PARECER TÉCNICO Nº: 0012/2021 Data: 14/12/2021; PARECER JURÍDICO Nº: 2701/2021 Data: 15/12/2021; DATA DE EMISSÃO DO DESPACHO AUTORIZATIVO: 15/12/2021; FUNDAMENTO LEGAL: ART. 116 e 1, DA LEI Nº 8.666/93, ART. 184, DA LEI Nº 14.133/2021, INSTRUMENTO NORMATIVO Nº 008/2004-CGE, RESOLUÇÃO Nº 12/2012 - TCE.</p>	1	60.000,0000	60.000,00	
<b>Saldo Anterior:</b>	60.000,00	<b>Valor do Empenho:</b>	60.000,00	<b>Valor Disponível</b>	0,00
<b>Data de Entrega:</b>	31/12/2021	<b>Local de Entrega:</b>	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
<b>Usuário Operador da NE :</b> RENATA MICHELLE DOS SANTOS					